



## NOTIFICAÇÃO

Processo nº 340.001.2017

Órgão Julgador: Comissão Disciplinar Do TJD/AP

Assunto: Deferimento de Conversão de Pena

Destinatários: Associação Esportiva São Joaquim do Pacúí

No interesse do processo supra, fica o destinatário NOTIFICADO da conversão de pena, nos seguintes termos:

Pelo exposto, atendendo às diretrizes da legislação desportiva, bem como as ponderações acima, defiro o pleito dos requerentes, nos seguintes termos:

Converter a pena de suspensão em medida de interesse social de compra de material de esportivo no valor de R\$200,00 (duzentos reais), em 2 parcelas fixas e iguais no valor de R\$100,00.

O material esportivo deverá ser entregue, obrigatoriamente, no horário de 14 às 18 horas, na secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva do Amapá, devidamente acompanhado de nota fiscal detalhando todos os itens constantes e seus respectivos valores unitários, nas seguintes datas: 10/11/2017 e 11/02/2017.

Não cumprida a entrega do material esportivo na secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva do Amapá no horário e nas datas acima determinadas, ficam o atleta Rimon Brito Izacsson e a Associação Esportiva São Joaquim do Pacúí cientes que estarão automaticamente suspensos, independente de notificação/intimação, de toda e qualquer competição futebolística, até cumprimento da presente decisão.

No caso da Associação Esportiva São Joaquim do Pacúí será aplicado o art. 60 do Regulamento Geral das Competições 2017, ficando também impedida, dentre outros, de registrar e/ou inscrever atletas e participar de reuniões e/ou Assembleias da Federação Amapaense de Futebol.

Em virtude do deferimento da conversão da pena de suspensão, o atleta Rimon Brito Izacsson encontra-se em situação regular para participar do Campeonato Não Profissional 2017.

Notifique-se a Associação Esportiva São Joaquim do Pacúí.

Macapá, 26 de maio de 2017.

Daynara Calandrine  
Secretária do TJD